



PORTARIA n.: 020/2020

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE VIAGENS CUSTEADAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, caput e inciso II, artigo 88, caput e inciso I, artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c no artigo 17, artigo 18, caput e inciso III e X do Regimento Interno da Câmara Municipal, e por fim, no artigo 15 da Lei Municipal n.: 1.235/2018 (Lei das Diárias);

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema Neto, que decretou a suspensão de eventos oficiais pelos próximos 30 dias, inclusive, donde essa recomendação é que a medida também seja adotada pela iniciativa privada, evitando aglomerações para conseguir conter a propagação do vírus de forma eficiente, evitando que a epidemia se alastre em Minas Gerais e em todo o país;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.: 009/2020 em 17 de março de 2020 por essa Presidência, que inclusive no seu artigo 1º estava prevista a prorrogação da suspensão de todas as viagens por igual período, ou seja, por mais 30 (trinta) dias a contar do vencimento da mesma, ou seja, a partir de 17/06/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam suspensas por mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, todas as viagens custeadas pela Câmara Municipal de Conquista/MG com ou sem o uso do veículo oficial, que gerem diárias pagas pelo Poder Legislativo Municipal, como medida de prevenção e motivação para que os nobres vereadores e servidores desse Poder nesse município de Conquista/MG, não se ausentem da cidade para se evitar o contato com mais pessoas, presença em aglomerações ou mesmo visita às repartições públicas como ALMG Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ou Congresso Nacional, sendo que as mesmas ainda estão suspensas, e principalmente, com cunho estritamente visando a proteção dos habitantes de Conquista/MG, bem como, evitar a exposição de todos edis e servidores vinculados à essa Câmara Municipal de Conquista/MG.

Art. 2º: Para revogação, prorrogação ou alteração desta Portaria, será publicada outra sob essa mesma matéria, com as devidas decisões aplicadas nessa Câmara Municipal de Conquista/MG.

Art. 3º: Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Conquista/MG, 18 de junho de 2020.

Hernandes César Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)

